

Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional: um estudo de caso no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares-ES¹

Cidimar Andreato
Sinara Castro Ferreira
Crislane Souza Pereira da Silva

63

Resumo: O presente artigo apresenta um recorte de uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso, cujo objetivo foi investigar a escolarização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no sistema prisional masculino, a partir da perspectiva discente. Torna-se importante investigar a referida temática em uma unidade prisional, tendo em vista a carência de trabalhos acadêmicos sobre a escolarização nos presídios. A pesquisa é considerada aplicada, com abordagem qualitativa do tipo estudo de caso, com discussões apoiadas em autores especialistas na temática em questão, assim como nos documentos legais que amparam a escolarização para as pessoas que não tiveram acesso à educação na idade própria. Utilizou-se como instrumento de construção dos dados um questionário semiestruturado aplicado aos estudantes detentos do primeiro segmento da EJA. Os resultados da pesquisa demonstram que os estudantes veem a educação prisional como uma oportunidade para alcançar melhores condições de vida na sociedade, considerando que a maioria não estudava antes de ser preso.

Palavras-chave: Sistema prisional. Educação de Jovens e Adultos. Educação prisional.

Youth and Adult Education in the Prison System: a Study at the Linhares Detention and Resocialization Center

Abstract: This paper presents a clipping of a research paper of the conclusion of the course, whose objective was to investigate the schooling of Youth and Adult Education - EJA, in the male prison system from the student perspective. It is important to investigate this theme in a prison unit, given the lack of academic research involving schooling in prisons. The research is considered applied with a qualitative case study approach with discussions from authors specializing in the subject in question, as well as legislation that supports schooling for people who did not have access to education at their own age. We used as a tool to construct data a questionnaire applied to students detained in the first segment of EJA, as well as a research observation form in which information on the structure and functioning of EJA in prison was recorded. The survey results show that students see prison education as an opportunity to achieve better living conditions in society, considering that most did not study before being arrested.

Key words: Prison system. Youth and Adult Education. Prison Education.

¹ Artigo resultante do trabalho de conclusão de curso apresentado ao Colegiado de Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, estado do Espírito Santo.



Considerações Iniciais

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – passou a ser oficialmente considerada como modalidade de ensino da Educação Básica a partir das *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica* (BRASIL, 2010a), que preceituam, no artigo 28, uma escolarização destinada aos cidadãos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Como há também a garantia de oferta de escolarização EJA no sistema prisional por meio da Resolução n.º 02, de 2010, do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2010b), mostra-se importante investigar a escolarização em um presídio masculino de regime fechado, pois o campo acadêmico ainda carece de pesquisas sobre esse tema.

Além dessas leis, é importante destacar o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), que prevê a garantia de acesso à educação escolar a todos os jovens e adultos privados de liberdade ou egressos das unidades prisionais, assim como a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), alterada pela Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011, que passou a incluir o benefício de remição de pena àqueles que frequentarem modalidades escolares oficiais e possibilita, após o cumprimento da pena, a continuidade dos estudos, integrando-se no sistema educacional do País.

Direcionaremos o olhar da pesquisa para compreender a forma como os detentos se relacionam com o sistema educacional do presídio, tendo em vista o que a literatura específica discute, atualmente, sobre esse tema.

A questão principal é investigar a escolarização no presídio masculino – Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares –, a partir da perspectiva discente, no primeiro segmento da EJA. Precisamos compreender se, de fato, as políticas de inserção do preso no sistema educacional colaboram para a sua formação cidadã e a convivência igualitária; e diagnosticar se o detento interage com o meio educacional, com as mudanças e os compromissos estabelecidos no decorrer de todo o processo que abrange a sua aprendizagem, seja pela inclusão social, pela possibilidade de profissionalização ou de crescimento pessoal.



Inicialmente proporemos aqui uma discussão acerca dos aspectos históricos da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, assim como da legislação que ampara e direciona tal escolarização tanto no ensino regular como no sistema prisional. Na parte seguinte do artigo, apresentaremos o percurso metodológico da pesquisa, seguido dos resultados e das discussões que convergem com a proposta central de pesquisa; e, por fim, exporemos as considerações finais e as referências.

O contexto histórico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil

Segundo Haddad e Di Pierro (2000), a Educação de Jovens e Adultos, no Brasil, iniciou-se com a educação dos indígenas pelos jesuítas, que estabeleciam estratégias que se valiam do ensino, do evangelho e de regras estabelecidas sobre a forma de comportar-se, seus costumes e a religiosidade europeia. Enfatizavam informações sobre a economia colonial do País e destacavam a importância – tanto para a Igreja quanto para o trabalho manual – da alfabetização dos adultos. E, logo depois, também foi transmitida a educação para negros e escravos.

Com a expulsão da Companhia de Jesus do Brasil em 1759, houve uma grande desorganização no sistema de ensino dos adultos, tendo as ações educativas retornando somente no período do Império, em que pouco se fez, pois nessa época só uma parte da elite possuía a cidadania, e somente para ela era efetivado o ensino, do qual a outra parte da população – negros, escravos, índios e uma boa quantidade de mulheres – era excluída (HADDAD; DI PIERRO, 2000).

No período imperial, conforme mencionado, pouco se fez pela educação brasileira, destinada somente à elite brasileira. O acesso à escolarização era precário. Mesmo com a promulgação da Constituição Federal de 1824, que estabeleceu a instrução primária e gratuita para todos os cidadãos, ou com a aprovação da primeira lei sobre a Instrução Pública Nacional do Império do Brasil em 1827, não havia escola para todos, e o número de professores era insuficiente (NASCIMENTO, 2004).



De acordo com Nascimento (2004), a presença do Estado na Educação no período imperial era praticamente imperceptível, pois era notória a formação de uma sociedade escravista e autoritária, para atender uma pequena parcela da população. A lei entrava em contradição, pois na prática não existia educação primária para todos: o governo atribuía às províncias a responsabilidade direta pelo ensino primário e secundário, porém não existiam escolas e professores em número suficiente para atender a toda a população.

Com a proclamação da república e, posteriormente, a partir da revolução de 1930, as transformações políticas e econômicas favoreceram finalmente o início da consolidação do sistema político de educação. A ideia de uma educação para todos ganhou força, destacando-se o manifesto dos pioneiros da Escola Nova, que reunia uma série de propostas feitas por conceituados educadores da época. Em função da preocupação com o analfabetismo da população, começaram a surgir novas oportunidades, com a efetivação de políticas públicas para a escolarização de jovens e adultos (HADDAD; DI PIERRO, 2000).

Nesse contexto de novas transformações políticas e econômicas despontaram programas e serviços direcionados ao público jovem e adulto no Brasil. Assim, em 1947 foi implementado o Serviço de Educação de Adulto – SEA –, com o objetivo de coordenar os trabalhos planejados anualmente no ensino supletivo para adolescentes e adultos analfabetos (HADDAD; DI PIERRO, 2000).

Posteriormente, já na década de 1960, as ideias do educador Paulo Freire foram importantes em nosso país, pois elas tinham preocupação com os menos favorecidos, pessoas que não possuíam nenhum nível de escolaridade.

Em 1963 Paulo Freire desenvolveu um método de alfabetização² para adultos na cidade de Angicos, Rio Grande do Norte, considerado uma experiência inédita no Brasil, pois tinha a ousadia de alfabetizar adultos em 40 dias (SCOCUGLIA, 1999). O objetivo de Freire, considerado o Patrono da

² O método de alfabetização de Freire estimulava a aprendizagem mediante discussões a partir das experiências de vida dos estudantes, através de palavras geradoras presentes na sua realidade. Essas palavras eram decodificadas para a aquisição da palavra escrita e para a compreensão do contexto.



Educação brasileira, não era somente alfabetizar, mas também despertar nos cidadãos o ser político, dotado de direitos e deveres, a partir das histórias de vida, da realidade e do contexto em que estavam inseridos.

A proposta de alfabetização de Freire se expandiu por todo o País e o tornou uma pessoa reconhecida, tanto pela educação popular, quanto pela educação para adultos. Com a crescente projeção nacional de suas ideias, Paulo Freire foi designado pelo governo federal, no ano de 1963, para desenvolver o Programa Nacional de Alfabetização, o que fez a educação tomar novos rumos e ser vista com outras perspectivas (BELUZO; TONIOSSO, 2015).

Ao direcionarmos o olhar para o contexto histórico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, percebemos a implantação de outros programas que foram significativos para o desenvolvimento da escolarização das pessoas que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos na idade certa.

Destacamos o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), que foi criado pela lei 5.379, de 1967, como Fundação Mobral. O programa possuía grande apoio do Estado, não obstante as críticas recebidas, por ministrar a alfabetização em pouco tempo. No ano de 1969, pressionado pelo regime militar, o Mobral deu início ao distanciamento da proposta a partir da qual tudo começou, que era mais voltada aos aspectos pedagógicos (HADDAD; DI PIERRO, 2000).

Para os autores, o Mobral se caracterizava por se dissociar do conservadorismo e garantir abrangência de trabalho; unificação dos propósitos políticos de comando dos gestores; e conformidade dos recursos e da organização institucional. O referido Movimento passou por algumas mudanças na sua presidência e na coordenação ao longo de seus 18 anos de existência e não trouxe os resultados esperados. Foi extinto e substituído pela Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos – Educar – em 1985.

De acordo com Souza Junior (2012), a Fundação Educar não atendeu efetivamente a clientela de adultos analfabetos em nosso país, pois o governo José Sarney demonstrou certo descaso com a Educação de Jovens e Adultos,



quando se esperava que a Nova República imprimisse mudanças nos rumos da escolarização jovem e adulta do Brasil, o que não ocorreu efetivamente.

Um marco para a Educação de Jovens e Adultos na década de 80 foi a promulgação da Constituição Federal em 1988, que passou a garantir *educação para todos* como um direito público subjetivo. No inciso I do artigo 208, percebemos essa garantia de forma mais específica, pois destaca ser dever do Estado garantir ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988).

Na próxima seção exploraremos a evolução da Educação de Jovens e Adultos na legislação oficial brasileira, principalmente em relação às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim como no sistema prisional.

A Educação de Jovens e Adultos nos documentos e nas leis oficiais da Educação brasileira e no Sistema prisional

Para Vieira (2007), a presença ou a ausência da educação nas Constituições federais brasileiras não deixa dúvida do seu maior ou menor grau de importância, ao longo da história, para a sociedade da época. São mínimas as referências feitas nas primeiras constituições (de 1824 e 1891).

Segundo Cunha (1985, p. 16), com base nisso e no intuito de oferecer uma educação igualitária como direito de todos e também pela necessidade de se estabelecer um único ponto de vista ideológico sobre a questão educacional, foi proposto pelo então Ministro da Educação, Clemente Mariani, o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que resultou, após longo processo de tramitação, na primeira Lei de Diretrizes e Bases, n.º 4.024/61, sancionada em 20 de dezembro de 1961, a primeira legislação criada somente para regularizar o sistema de ensino do País. A educação passou a ser considerada, então, a principal variável para se obter um "[...] crescimento de renda, produzir a modernização ou construir uma sociedade mais justa".

Pessanha e Silva (2014) explicam que essa Lei passou a apresentar um novo ensino secundário, denominado de ensino médio e propôs a organização do ensino em primário, ginásio e colegial. No entanto, a LDB de 1961 não faz nenhuma abordagem, de forma específica, à EJA em seus artigos.



Para as autoras, a segunda alteração da LDB de 1961 veio com a promulgação da LDB n.º 5.692 em 1971, que fixou normalizações para o ensino do 1.º e 2.º graus, além de outras providências destinadas à área educacional. Nessa segunda alteração, a LDB n.º 5.692/1971 regulamentou, principalmente nos artigos 24, 25 e 26, o ensino supletivo, destinado a jovens e adultos.

Segundo Daufemback (2005), o século XVIII marcou o surgimento da prisão como instituição no processo penal. A Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), referente à finalidade da prisão, em seu artigo 1.º, determina: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

A autora afirma que essa execução possibilita a integração social daquele que cumpriu pena, oportunizando a ressocialização, ou seja, a recuperação do apenado. Com base nisso e na necessidade de adotar a assistência educacional nas unidades prisionais, como previsto nos artigos da seção V da Lei de Execução Penal, a educação passou, então, a ser compreendida como possível contribuinte para uma suposta recuperação e ressocialização.

Vieira (2007) descreve que a Constituição de 1988 é a mais extensa de todas em matéria de educação. A noção de educação como direito, que começou a se materializar na Constituição de 1934 (art. 149) e foi reafirmada em 1946 e 1967, foi reeditada em 1988 de forma ampla, principalmente no artigo 205, que reafirma:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Para Vieira (2007), esse documento surgiu, também, como uma proposta de "Constituição Cidadã", sugerindo a incorporação de sujeitos historicamente excluídos do direito à educação, conforme o princípio da "[...]



igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988, art. 206, I).

Enfatizamos, ainda, nessa nova e última formulação da Constituição Federal, a contribuição para novos direcionamentos referentes à educação de jovens e adultos, destacando os direitos dos cidadãos que não foram escolarizados na idade certa, como vem mencionado no artigo 208:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando. (BRASIL, 1988)

Reforçando ainda mais o que foi previsto anteriormente, que todas as pessoas tenham acesso à educação, segundo Viegas e Moraes (2017), promulgou-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Reconhecemos a importância global de tal lei, porém a principal lei educacional do nosso país não trouxe grandes inovações para a educação de alunos jovens e adultos. No documento, as orientações direcionadas ao ensino desse público encerram-se em dois artigos:

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. (BRASIL, 1996)

Para as autoras, contudo, encontram-se na lei outros trechos, que fazem alusões específicas ao que entendemos se tratar de casos que contemplam a educação de adultos, mas novamente reiteramos que foi com a promulgação desse documento legal da educação – Brasil (1996) – que se oficializou esse segmento educacional como modalidade de ensino da Educação Básica e se inseriu oficialmente a nomenclatura Educação de Jovens e Adultos – EJA –, garantindo, de certa forma, a descentralização e a autonomia para as escolas e universidades.



De acordo com Daufemback (2005), no Brasil, as leis que são aprovadas por legisladores eleitos pelo povo representam as intenções, os direitos e os deveres que toda a sociedade deve observar. No decorrer da vida, depara-se constantemente com a falta do cumprimento desses direitos e desses deveres, o que, a depender da decisão tomada, poderá acarretar a privação de liberdade. Contudo, desde a criação da prisão no século XVIII, a Ciência aperfeiçoou o conhecimento em diversas áreas, e esse aperfeiçoamento possibilita compreender de forma abrangente o fenômeno do encarceramento.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), perpassando por algumas considerações, em 11 de março de 2009, instituiu a Resolução n.º 3 (BRASIL, 2010b), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. No mesmo ano tivemos a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; à idade mínima e à certificação nos exames de EJA; e à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (BRASIL, 2010c).

Daufemback (2005) explica que, em razão de seus inegáveis benefícios, o aprimoramento cultural por meio do estudo deve constituir um objetivo a ser alcançado na execução penal, e um grande estímulo na busca desse ideal é a possibilidade de remir a pena privativa de liberdade pelo estudo. Baseado nessa concepção, sancionou-se a lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011, que altera a Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho, passando a vigorar os artigos 126, 127, 128 e 129: “Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (BRASIL, 2011a).

Com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, instituiu-se o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), por meio do decreto n.º 7.626/2011 (BRASIL, 2011b), que contempla a educação básica na modalidade de



educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

A educação nas prisões no Espírito Santo é regida ainda por uma política pública muito recente. Mas, apesar de ser desenvolvida no estado há dez anos, já é marcada por grande crescimento e significativos resultados. Em 30 de janeiro de 2014, a parceria da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) e Secretaria de Estado da Educação (SEDU), por meio da Portaria n.º 001-R, passou a oferecer escolarização básica para jovens e adultos que se encontram em contexto de privação de liberdade, de modo a reduzir a ociosidade e a pena, bem como para prepará-los para a reinserção no meio social e produtivo. E para normatizar a assistência educacional, a Portaria n.º 001-R regulamenta a oferta, em suas unidades prisionais do Espírito Santo, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (ESPÍRITO SANTO, 2016).

De acordo com o Plano Estadual de Educação nas Prisões (ESPÍRITO SANTO, 2016), para redigir um documento que orientasse a oferta da Educação de Jovens e Adultos nas unidades prisionais capixabas, foi elaborado o Plano Estadual de Educação nas Prisões, que é resultado de uma construção coletiva iniciada em janeiro de 2012, com a colaboração de educadores e educandos que atuam e/ou estudam nos espaços educacionais das unidades prisionais que ofertam essa modalidade na rede pública estadual.

O Plano Estadual de Educação nas Prisões (ESPÍRITO SANTO, 2016) foi construído seguindo uma proposta baseada nos preceitos da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), a fim de consolidar a relação de parceria entre as Secretarias de Educação e Justiça, uma vez que a oferta educacional é uma ação conjunta e permanente.

Esse plano passou a valer, então, a partir de 2016, reiterando o compromisso assumido com a educação para todos, em especial, com a educação dos jovens e adultos privados de liberdade. Esse documento tem como objetivo principal descrever as experiências da política educacional desenvolvida nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, seus



avanços e as metas de ampliação da oferta de educação nos aspectos quantitativo e qualitativo (ESPÍRITO SANTO, 2016).

Encaminhamento metodológico

Este trabalho possui como tema gerador a educação no sistema prisional, e propõe investigar a escolarização no presídio masculino de Linhares – ES, a partir da perspectiva discente. Ao direcionarmos o olhar para o lócus da pesquisa – neste caso, a Escolarização de Adultos em um presídio específico de Linhares –, podemos ressaltar que o estudo nasce de uma ordem prática e teórica, indo ao encontro das considerações de Andrade (2006, p.109), que afirma: “pesquisa é o conjunto de procedimentos sistemáticos, baseados no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos mediante a utilização de métodos científicos”.

Por se tratar de um estudo específico, um estudo de caso, destacamos a fundamentação de André (2010, p. 31).

[...] o estudo de caso enfatiza o conhecimento do particular. O interesse do pesquisador, ao selecionar uma determinada unidade, e compreendê-la como uma unidade. Isso não impede, no entanto, que ele esteja atento ao seu contexto e às suas inter-relações como um todo orgânico, e a sua dinâmica como um processo, uma unidade em ação.

A escolha da pesquisa aplicada deve-se ao objetivo de entender a compreensão que os estudantes encarcerados têm do sistema de escolarização prisional e a importância que a escolarização tem para a vida deles.

Para essa busca, o campo de pesquisa foi um presídio masculino, de regime fechado, localizado no município de Linhares, estado do Espírito Santo. A escolarização ali ofertada atende às etapas de ensino fundamental e médio, nos horários de 07h às 11h e das 13h às 17h. O olhar investigativo desta pesquisa foi para as turmas do primeiro segmento da EJA (primeira a quarta etapas), tendo em vista o âmbito de atuação dos licenciados em pedagogia.

Utilizamos como instrumento de construção de dados questionário semiestruturado, tendo em vista o público de escolarização participante da pesquisa. O questionário como forma de coleta de dados assim se justifica,



conforme Gil (2008, p. 128): “[...] esta é uma técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, sentimentos, interesses e situações vivenciadas”.

Foi aplicado aos estudantes da pesquisa – alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental, da 1.^a à 4.^a etapas – um conjunto de nove perguntas. As cinco primeiras estão direcionadas ao perfil e à escolha dos estudantes no sistema prisional, e as questões seguintes abordam situações relacionadas à importância da escolarização para a vida dos estudantes detentos.

Para a análise dos dados coletados por meio do questionário, procuramos aproximar-nos do contexto e da problemática da pesquisa, de forma a direcionar o olhar para a fala dos estudantes detentos, e para as observações e os registros que realizamos durante as visitas ao presídio.

A análise dos dados coletados por meio do questionário foi feita segundo categorias temáticas definidas *a priori*, tendo em vista a proposição de categorização descrita a seguir:

Uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com critérios previamente definidos. As categorias são rubricas ou classes, as quais se reúne um grupo de elementos (unidades de registros, no caso de análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão das características comuns destes elementos. (BARDIN, 2009, p.145)

Segundo esses princípios, organizamos a análise desses dados em três categorias temáticas, assim denominadas: (i) Perfil dos estudantes; (ii) Compreensões discentes da escolarização prisional; (iii) Dimensões da escolarização prisional para a vida dos cidadãos.

Resultados e Discussões

Caracterização do Perfil dos estudantes

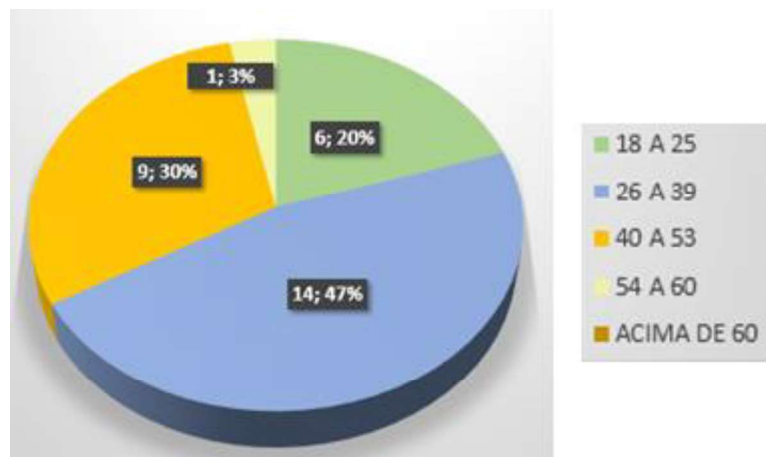
Participaram da pesquisa 30 alunos detentos, matriculados nas turmas do primeiro segmento da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos



inseridos no sistema prisional da 1.^a à 4.^a etapas, no período do mês de outubro de 2018. Para as perguntas de 1 a 4 do questionário, houve somente uma opção de resposta e, a partir da pergunta 5, caso houvesse necessidade, poderiam ser assinaladas mais de uma resposta, estabelecendo uma ordem de prioridades: (1) para a primeira prioridade; (2) para a segunda; e assim sucessivamente.

O resultado obtido com as respostas ao questionário demonstrou que a maioria dos estudantes se encontra na faixa etária entre 26 e 39 anos de idade; que a grande maioria é reincidente e não estava estudando quando foram presos. Perguntados se gostavam de estudar, todos os detentos responderam que sim. A Figura 01 ilustra o perfil etário dos estudantes participantes da pesquisa.

Figura 01: Perfil etário dos estudantes participantes da pesquisa



Fonte: Silva e Ferreira (2018, p. 36)

As perguntas de 1 a 4 estavam relacionadas à compreensão que os estudantes têm da escolarização no sistema prisional e à importância que a escolarização prisional tem para a vida dos cidadãos em sociedade.

A quinta pergunta retratou os motivos que os levaram a parar de estudar antes mesmo de serem presos, e as respostas revelaram estas razões: (i) precisou parar para ajudar a família, (ii) parou por vontade própria, (iii) envolveu-se com o crime, (iv) envolveu-se com drogas. Como já comentamos,



os estudantes poderiam apresentar mais de uma resposta, desde que estabelecessem uma ordem de prioridade.

Os resultados da quinta pergunta revelaram a necessidade de ajudar os familiares como o principal motivo que os levou a parar de estudar: 16 detentos marcaram essa resposta como primeira prioridade; 1 detento, como segunda prioridade; e 13 detentos tiveram outros motivos.

A resposta de terem parado de estudar por vontade própria somente foi assinalada por 9 detentos, 5 dos quais a escolheram como primeira prioridade e 4 como segunda prioridade. O envolvimento com o crime como motivo de terem parado de estudar foi indicado por 7 detentos – 6 como primeira prioridade e 1 como terceira. A última possibilidade de resposta, relacionada ao envolvimento com as drogas, somente foi escolhida por 2 detentos, ambos como segunda prioridade.

Diante das respostas dos estudantes, percebemos semelhança com as discussões teóricas de Julião (2013), ao ressaltar a ausência de uma política nacional de educação e de trabalho para jovens e adultos, de forma que os jovens não tenham que deixar a escola para trabalhar e/ou ajudar no sustento da família.

De acordo com Julião (2013, p. 33) o estado do Espírito Santo possui a oitava classificação nacional em relação ao número de presos, com um total de “6.244 (seis mil duzentos e quarenta e quatro) detentos, sendo 1.361 (hum mil trezentos e sessenta e um) em atividades educacionais”. Quando direcionamos o olhar para o percentual de detentos em atividades educacionais, o Espírito Santo concentra o maior percentual de atendimento, com aproximadamente 22,0% (vinte e dois por cento) de atendimento.

Caracterização da compreensão discente relacionada à escolarização prisional

A sexta pergunta do questionário questionava o motivo pelo qual os estudantes detentos decidiram estudar no sistema prisional. Como possibilidades de respostas, apresentamos as opções: (i) remição de pena; (II) para passar o tempo mais rápido; (iii) para sair um pouco da cela; (iv) para concluir os estudos; (v) para quando sair arrumar um bom emprego, (vi) porque



não tem outra opção, (vii) para adquirir conhecimento, (viii) para orgulhar a família, (ix) para ter uma vida digna quando sair e não se envolver mais com o crime. Também nessa questão os estudantes poderiam assinalar mais de uma resposta, estabelecendo uma ordem de prioridade.

Antes de tudo, gostaríamos de frisar que estar na escola do sistema prisional é hoje uma escolha do próprio detento. Sendo assim, destacamos que somente 5 detentos responderam que decidiram estudar no presídio para sair da cela. Desse total, 1 detento assinalou essa resposta como primeira prioridade, 3 como terceira e 1 como 1ª prioridade.

Em relação à resposta “por não ter opção”, somente 3 detentos a assinalaram, sendo 1 como quarta prioridade e 2 como sexta. “Para ajudar o tempo a passar mais rápido”: 9 detentos assinalaram essa possibilidade de resposta, sendo 4 detentos como segunda prioridade, 2 como terceira, 1 como quarta e 2 como quinta prioridade. “Com o intuito de orgulhar os familiares”: 11 detentos assinalaram essa resposta, sendo 3 detentos como segunda prioridade, 1 como terceira, 3 como quarta, 2 como sétima e 2 como oitava prioridade.

O fato de terem voltado a estudar no sistema prisional por remissão de pena, foi indicado pela metade dos detentos, ou seja, 15. Desse total, 9 marcaram como primeira prioridade, 3 marcaram como segunda, 1 detento como terceira e 1 como quarta prioridade.

Ter voltado a estudar em busca de conhecimentos foi a resposta de 16 detentos 3 deles como primeira prioridade, 3 como segunda, 3 como terceira, 1 como quarta, 2 como quinta, 2 como sexta e 2 como sétima prioridade.

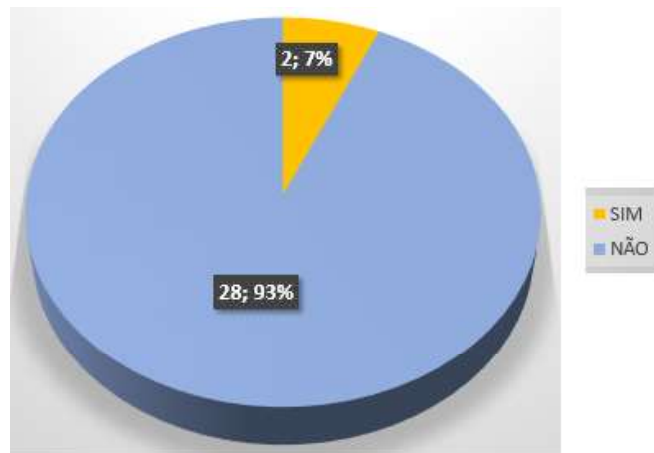
Um dos maiores números de respostas, ou seja, 22, foi para o fato de, quando saírem do sistema, terem uma vida digna e não se envolverem com o crime. Desse total, 2 detentos marcaram como primeira prioridade essa resposta, 1 marcou como segunda, 5 marcaram como terceira, 5 como quarta, 3 como quinta, 1 como sexta, 2 como sétima, 2 como oitava e 1 como nona prioridade.

Quando a maioria dos detentos decide estudar no sistema prisional para conseguir melhores condições de vida em sociedade, percebemos a



importância que a escolarização tem para a vida deles. Faria (1999) destaca essa importância e representatividade que a educação tem para a vida social das pessoas. Essa importância se enfatiza, principalmente quando identificamos que a maior parte dos estudantes detentos não estudava ou havia parado de estudar antes de serem presos. A Figura 02 ilustra esse percentual.

Figura 02: Percentual de detentos que não estudavam



Fonte: Silva e Ferreira (2018, p. 37).

A sétima e a oitava perguntas estiveram relacionadas, respectivamente, à relação dos estudantes com os professores e à relação entre os próprios detentos em sala de aula. Os resultados demonstraram que essa relação é ótima.

A nona procurava saber se há outro momento que proporcione aprendizagem quando não estão na sala de aula do presídio. Como possibilidades de respostas, apresentamos as opções: (i) assistência religiosa; (ii) visita social; (iii) revista; (iv) banho de sol; (v) hora da alimentação; (vi) atendimento da direção; (vii) convívio; (viii) contato com inspetores; (ix) atendimento técnico. Os estudantes poderiam dar também para essa pergunta mais de uma resposta, estabelecendo uma ordem de prioridade.

Observando os resultados dessa pergunta, percebemos que a grande maioria dos detentos respondeu que a maior fonte de aprendizagem, quando

não estão na sala de aula, são os momentos de assistência religiosa, em que recebem grupos de orações das comunidades locais previamente autorizados ou os próprios grupos de orações formados dentro da penitenciária. Onze detentos destacaram essa resposta como primeira prioridade, 2 como segunda, 2 como terceira, 6 como quarta, 2 como sétima e 1 como oitava prioridade.

Dezesseis detentos assinalaram a resposta de momentos de aprendizagem com as visitas sociais: 3 deles como primeira prioridade, 7 como segunda, 2 como terceira, 1 como quarta, 1 como quinta e 2 como sexta prioridade. Presenciamos também que 14 detentos destacam que as revistas trazidas, a cada semana, pela biblioteca itinerante têm lhes dado oportunidade de aprendizagens, mesmo que seja apenas folheando as revistas.

Relacionado ao banho de sol³, 12 detentos responderam que ele proporciona aprendizagens. Desse total, 9 o citaram como primeira prioridade, 3 como segunda e 18 deles deram outros motivos. Em relação ao momento da alimentação, 08 detentos destacaram que também proporciona aprendizagem. Outro momento que tem proporcionado aprendizagem, destacado por 3 detentos participantes da pesquisa, foi quando recebem atendimento da direção do presídio.

Caracterização da dimensão da escolarização prisional para a vida dos estudantes

Na décima pergunta do questionário, procuramos saber se o aprendizado adquirido no sistema prisional será praticado por eles quando receberem os seus alvarás. Como possibilidades de resposta, apresentamos as opções: (i) preservar o meio ambiente; (ii) não mentir; (iii) prevenir-se das doenças sexualmente transmissíveis; (iv) respeitar a crença e a etnia alheia (v) obedecer a normas e regras sociais; (vi) conviver com outras pessoas, respeitando-as da maneira que são; (vii) adquirir recursos e bens por meio do trabalho honesto. Os estudantes poderiam dar também mais de uma resposta para essa pergunta, estabelecendo uma ordem de prioridade.

³ Momento em que alguns grupos de detentos passam a dividir um mesmo espaço no intuito literalmente de receberem a luz do sol, exercitar-se, caminhar, interagir entre eles.



Dando continuidade à análise dos resultados, tivemos 9 detentos que responderam que os estudos poderão ajudar na preservação do meio ambiente, e 7 deles destacaram essa resposta como primeira prioridade, 1 como segunda e 1 como terceira prioridade. Doze detentos ressaltaram a resposta relacionada a não mentirem quando estiverem em liberdade. Posteriormente, 14 detentos responderam que poderão aprender questões relacionadas às doenças sexualmente transmissíveis, e 2 deles citaram essa questão como primeira prioridade, 2 como segunda, 4 como terceira, 5 como quarta e 1 como quinta prioridade.

Em relação à resposta relacionada ao respeito às crenças e às etnias, 14 detentos assinalaram essa opção, 2 dos quais marcaram essa resposta como primeira prioridade, 2 como segunda, 3 como quarta, 2 como quinta, 2 como sexta e 3 como sétima prioridade e 14 detentos com outros motivos. Em seguida, 17 detentos responderam que poderão conviver melhor com as pessoas, e 6 deles marcaram essa resposta como primeira prioridade, 9 como segunda, 2 como terceira e 1 como quarta prioridade.

As duas últimas possibilidades de respostas estiveram relacionadas ao respeito às pessoas e ao trabalho honesto. Vinte e cinco detentos responderam a possibilidade de os estudos proporcionarem maior respeito às pessoas. Desse total, 9 colocaram como primeira prioridade essa resposta, 7 como segunda, 8 como terceira e 1 como quarta prioridade. Em relação ao trabalho honesto, 26 detentos ressaltaram essa resposta: 3 deles colocaram como primeira prioridade essa questão, 7 como segunda, 6 como terceira, 5 como quarta, 4 como quinta e 1 como sexta prioridade.

Considerações Finais

Nesse contexto de escolarização no sistema prisional, quando direcionamos o olhar para os objetivos da pesquisa, percebemos que eles foram atingidos. Vale ratificar que quase a totalidade dos estudantes parou de estudar para ajudar os familiares. Acreditamos que seja para garantir a subsistência da família. Pensando nessa situação, insta argumentar que, se



não tivessem parado de estudar, talvez não estivessem na condição de privados de liberdade.

Sabemos que a educação é a principal porta para a vida em sociedade, pois ela muda as pessoas, e as pessoas podem mudar suas condições de vida. O saudoso educador Paulo Freire (1983), considerado o patrono da educação brasileira, já na década de 1960, defendia a escolarização como forma de libertação e de busca por melhores condições de vida e conscientização cidadã.

Já no objetivo relacionado à compreensão discente em relação à escolarização prisional, percebemos que praticamente todos os detentos ressaltam a importância dos estudos para a vida deles, pois, por meio dos estudos, poderão adquirir recursos e bens com trabalho honesto, visto como peça fundamental para o seu futuro (JULIÃO, 2010).

Concordamos com Julião (2010), ao ressaltar que a EJA no sistema prisional é um direito, e não um benefício para quem apresenta melhor adaptação ao sistema prisional. O objetivo da EJA no sistema prisional precisa, de fato, garantir a plena cidadania e a inserção social do detento em sociedade, algo tão almejado por eles.

Em relação à importância que a escolarização prisional tem para a vida dos cidadãos em sociedade, concluímos que encontramos respostas satisfatórias, quando percebemos que a maioria dos estudantes detentos decidiu estudar no sistema prisional para arrumar um bom emprego e também para ter uma vida digna.

A pesquisa contribuiu para nossa formação, pois, ao investigarmos sobre a educação no sistema prisional, observamos como é desenvolvido o ensino da EJA no presídio e sua importância para o aprendizado dos detentos que, por diferentes motivos, não estudaram no tempo certo. Ela nos mostrou que a educação faz a diferença na vida das pessoas, transforma o indivíduo e o prepara para novas conquistas em sociedade.

A escolarização pode promover mudanças e transformações na vida das pessoas – de modo especial, na vida dos detentos, o que se confirmou nos resultados da presente pesquisa. Eles destacam que retomar os estudos pode



ser um ponto positivo para conseguirem melhores condições de vida quando receberem os alvarás de soltura.

Durante (1998) destaca que são vários os efeitos da alfabetização/escolarização para a vida das pessoas, seja nos aspectos cognitivos, sociais ou psicológicos. Ademais, a escolarização promove o desenvolvimento da pessoa como cidadão de direitos e deveres para com a sociedade.

Os detentos, além de destacarem a importância da educação para suas vidas no futuro, relataram em sua maioria que gostam de estudar e possuem uma relação ótima com os professores – fator importante, que certamente contribui para seu aprendizado e desenvolvimento.

A escolarização tem um custo alto para os sistemas de ensino, mas a sua importância para a vida das pessoas é grande, e não têm preço o conhecimento e o desenvolvimento intelectual. Percebemos isso claramente no desenvolvimento deste trabalho, pois a maioria dos estudantes detentos mencionou a importância da escolarização para a vida deles.

Nesse sentido, concordamos com as discussões de Goldemberg (1993) acerca da necessidade de maior investimento, por parte das esferas de governo, na educação de base, principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental, que garante a progressão da escolarização, tendo em vista que a metade dos recursos do Ministério da Educação são investidos no ensino superior.

Com maiores investimentos na educação, talvez tenhamos uma diminuição do abandono escolar e, conseqüentemente, a redução de detentos no sistema prisional, tendo em vista que a pesquisa demonstrou a importância da escolarização na vida dos detentos (JULIÃO, 2013).

Portanto, acreditamos que este recorte de uma pesquisa maior poderá contribuir para trabalhos futuros relacionados à educação prisional, ainda tão carente de pesquisas que retratem essa temática, assim como para as políticas de estruturação e ampliação das escolas nos presídios, dada a importância da escolarização para a vida dos detentos.



Referências

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalho na graduação**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ANDRÉ, M. E. D. A. **Etnografia da prática escolar**. 17. ed. Campinas: Papirus, 2010.

BELUZO, M. F.; TONIOSSO, J. P. O Mobral e a Alfabetização de Adultos: considerações históricas. **Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, Bebedouro-SP, v. 2, n. 1, p. 196-209, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2009.

BRASIL. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L5692.htm>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. **Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 15. ago. 2018.

BRASIL. **Resolução n.º 04, de 13 de julho de 2010a**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. **Resolução n.º 03, de 11 de março de 2010b**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2012-pdf/10028-resolucao-11-2010-secadi>>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. **Resolução n.º 3, de 15 de junho de 2010c**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <<http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/resolucao032010cne.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2018.



BRASIL. **Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011a**. Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm>. Acesso em: 15 ago.2018.

BRASIL. **Decreto 7.626, de 24 de novembro de 2011b**. Institui o Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Lei n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude. Brasília, 5 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm Acesso em: 08. Out 2019.

CUNHA, L. A. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1985.

DAUFEMBACK, V. **Condições de aprisionamento e condições de aprendiz de encarcerados**. 2005. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/863968>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

DURANTE, M. **Alfabetização de adultos**: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

ESPÍRITO SANTO. **Portaria conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R, de 30 de**

janeiro de 2014. Dispõe sobre a oferta escolar nas unidades prisionais na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por meio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e Secretaria de Estado da Educação – SEDU. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Portarias/Portaria%20Conjunta%2001_Assist%C3%Aancia%20Educativa%20SEJUS%20e%20SEDU.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

ESPIRITO SANTO. **O plano estadual de educação nas prisões**. Secretaria de Justiça, Secretaria de Educação, 2016. Disponível em: <[https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/SJA_0002_16_CL_EDUCACAO_PRISOES_148X21cm_I_WEB%20\(2\).pdf](https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/SJA_0002_16_CL_EDUCACAO_PRISOES_148X21cm_I_WEB%20(2).pdf)>. Acesso em: 15 set. 2018.

FARIA, A. L. G. de. **Educação pós LDB**: rumos e desafios. 2. ed. Campinas: Editora da UFSC, 1999.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.



GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDEMBERG, J. O repensar da educação no Brasil. **Estudos Avançados**. São Paulo, v.7, n.18. São Paulo, maio/ago. 1993. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01034014199300020004. Acesso em: 10 out. 2019.

HADDAD, S.; DI PIERRO, M. C. Escolarização de Jovens e Adultos. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 14, p.108-130, maio/jun./ago. 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a07>>. Acesso em: 10 set. 2018.

JULIÃO, E. F. Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal. **Repositório: UFSJ**, 2010. Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2/repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf. Acesso em: 10 out. 2019.

JULIÃO, E. F. **Educação para Jovens e Adultos em situação de restrição de liberdade**: questões, avanços e perspectivas. Jundiaí: Paco, 2013.

NASCIMENTO, M. I. M. **A primeira escola de professores dos Campos Gerais-PR**. 2004. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, Campinas, 2004.

PESSANHA, E. C.; SILVA, F. de C. T. Tempos, espaços e organização do trabalho escolar em três expressões de governos autoritários brasileiros: 1931, 1961 e 1971 – estudo histórico-jurídico comparado do Ensino Secundário. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 51, p. 67-83, jan./mar. 2014. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=155030093006>>. Acesso em: 07 set. 2018.

SCOCUGLIA, A. C. A história das ideias de Paulo Freire e a atual crise de paradigmas. 2. ed. João Pessoa: Ed. Universitária, 1999.

SILVA, C. S. P.; FERREIRA, S. C. **Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional**: um estudo de caso no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares-ES. 2018. 55f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Linhares, 2018.

SOUZA JUNIOR, M. R. **A Fundação Educar e a extinção das campanhas de alfabetização de adultos no Brasil**. 2012. 205f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

VIEGAS, A. C. C.; MORAES, M. C. S. Um convite ao retorno: relevâncias no histórico da EJA no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 12, n. 1, p. 456-478, 2017. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.21723/riaee.v12.n1.7927>>. Acesso em: 25 ago. 2018.



VIEIRA, S. L. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/749>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

Cidimar Andreata

cidimarc@gmail.com

Doutorando em Ensino de Ciências e Matemática pela Universidade Cruzeiro do Sul (unicsul/SP). Mestre em Educação, Ciências e Matemática pelo Instituto Federal do Espírito Santo (2013). Professor Titular do curso de Pedagogia da Faculdade Pública de Ensino Superior de Linhares - Faceli

Sinara Castro Ferreira

sina_ra@hotmail.com

Graduada em Pedagogia pela Faculdade Pública de Ensino Superior de Linhares - Faceli. Professora da rede municipal de Linhares.

Crislane Souza Pereira da Silva

crislanedsouza732@gmail.com

Graduada em Pedagogia pela Faculdade Pública de Ensino Superior de Linhares - Faceli.

Recebido em: 02/01/2019

Aprovado em: 01/11/2019

